

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

I. Introdução

Nos termos da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual, e Circular n.º 1407 da Direção Geral do Orçamento, de 1 de agosto de 2022, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também ERSE ou a Entidade) relativos ao período de 2023, que compreendem: o plano plurianual de investimentos, o orçamento anual, respetivo plano anual de atividades e as demonstrações financeiras previsionais com o homólogo 2022, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos em Memória Justificativa, Mapa de pessoal (e respetiva movimentação), Orçamentação de Efeitos e medidas COVID19 e Medidas de eficiência, política climática e controlo orçamental.

II. Responsabilidades

a. Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela supramencionada legislação na Introdução.

b. Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

III. Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, de que se realça o Guia de Aplicação Técnica nº 18.



IV. Análise

1. Orientações da Tutela:

N/A.

1.1. Plano de Atividades para 2023 (Plano de Atividades e Orçamento 2023):

O Plano de Atividades e Orçamento 2023 foi elaborado tendo em consideração cinco eixos de atuação, designadamente: 1 - Comunicação com os diferentes agentes com interesse no setor energético; 2 - Promoção de uma regulação eficiente dos monopólios naturais no setor energético; 3 - Funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas de energia; 4 - A regulação de energia e o contexto de transição energética, descentralização e inovação; e 5 - Afirmar a excelência da ERSE. De referir que o Plano de Atividades e Orçamento 2023 não se encontra aprovado pelo Órgão de Gestão.

1.2. Análise da proposta do Orçamento

1.2.1. Orçamento da receita:

Os maiores contributos de receita para 2023 preveem-se da comparticipação do setor da eletricidade, apresentando um aumento de 10% face a 2021, que inclui contribuições das empresas concessionárias de transporte de eletricidade e do gás natural e a contribuição dos consumidores de energia elétrica e de gás natural. Deste modo, verifica-se que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural. A estimativa de receita relativa à comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros mantém-se conservadora em 2022, com um aumento de previsão de 6% num total de 840.334 euros.

1.2.2. Orçamento da despesa:

As grandes diferenças no orçamento para 2023 relativamente a 2022 assentam num acréscimo de 2% (191.111 euros) de despesa com pessoal, que apresenta um total de 9.281.000 euros, um aumento das outras despesas correntes em 447% (427.332 euros) relacionadas com processos em curso e taxas de justiça, que apresenta um total de 523.000 euros. Adicionalmente, verifica-se um aumento de 3% (66.840 euros) em despesas com aquisição de bens e serviços e um aumento de despesas com investimento em 14% (115.100 euros). O orçamento contemplou despesas no âmbito do COVID 19, no âmbito da política climática, o aumento do número de colaboradores e ainda as novas atribuições. De referir que o Mapa de Pessoal não se encontra aprovado pelo Órgão de Gestão.

1.3. Demonstrações Financeiras previsionais:

As demonstrações financeiras previsionais, Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa como previsto no §17 da NCP 1 do SNC-AP. De acordo

com os elementos analisados, as Demonstrações Financeiras encontrando-se coerentes entre si e coerentes com as projeções orçamentais para 2022 e 2023 expressas no orçamento anual para 2023.

1.4. Plano plurianual de investimentos:

O documento previsional previsto na NCP 26 no âmbito do SNC-AP encontra-se alinhado com a previsão orçamental para o ano 2023 do montante da classificação económica de investimentos (07#) em fontes de financiamento de receitas próprias de 943.100 euros

V. Conclusão (c/exceção)

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e acordo com o exigido pela legislação aplicável e Circular n.º 1407 da Direção Geral do Orçamento, de 1 de agosto de 2022, com a seguinte exceção:

- O Plano Anual de Atividades e o Mapa de Pessoal encontra-se em processo de assinatura pelo órgão de gestão.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 12 agosto de 2022

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
representada por:**



Ana Calado Pinto
(ROC n.º 1103 e CMVM N.º. 20160715)